ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 468/79

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para 1980.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHOREN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Art. 5o, Incido VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 198o, é orçada - em Cr$ 19.2oo.ooo,oo (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES			
1. Tributária	Cr$ 1.73o.ooo,oo		
2. Patrimonial	Cr$ 13o.ooo,oo		
3. Transferências Correntes ...	Cr$ 11.524.5oo,oo		
4. Receitas Diversas	Cr$ 44o.ooo,oo	Cr$	13.824.5oo,oo
RECEITAS DE CAPITAL			
1. Operações de Crédito	Cr$ 5o.ooo,oo		
2. Alienação de Bens Móveis/Im.	Cr$ 12o.ooo,oo		
3. Transferências de Capital...	Cr$ 5.2o5.5oo,oo	Cr$	5.375.5oo,oo
TOTAL GERAL DA RECEITA		Cr$	19.2oo.ooo,oo

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr$ 19.2oo.ooo,oo (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Govêrno e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES			
1. Despesas de Custeio	Cr$ 14.2o7.ooo,oo		
2. Transferências Correntes ...	Cr$ 1.295.ooo,oo	Cr$	15.5o2.ooo,oo
DESPESAS DE CAPITAL			
1. Investimentos	Cr$ 2,878.ooo,oo		
2. Inversões Financeiras	Cr$ 2o.ooo,oo		
3. Transferências de Capital...	Cr$ 8oo.ooo,oo	Cr$	3.698.ooo,oo
TOTAL GERAL DA DESPESA		Cr$	19.2oo.ooo,oo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os Artigos 7º e 43 da Lei Federal 4.320/64, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos porcento) da Despesa total autorizada;

II - Realizar em qualquer mês de exercício financeiro operações de crédito por antecipação de receita, para atender insuficiência de caixa ; até 10% (dez porcento) do total da Receita fixada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1980 , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 30 de novembro de 1979.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.